LEI N.º 893, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica instituído gratificação de função para os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista I e II, lotados na Secretaria de Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento base.

Art. 2º - A gratificação integrará o cálculo da gratificação natalina e das férias regulamentares, bem como sobre o terço constitucional e sobre ela incidirá os descontos legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da dotação: 02.10.01.10.302.1001.2123-3.1.90.04.00 / 02.10.01.10.302.1001.2123-3.1.90.90.11/ 02.10.01.10.302.1001.2123-3.1.90.16.00 constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 20 de novembro de 2.013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL